



ATA Nº 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. 1 - No dia 17 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas instalações da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, reuniu pela primeira vez o Júri designado por Deliberação da Junta de Freguesia, de 9 de fevereiro de 2025, do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal desta junta de freguesia, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se presentes os seguintes membros: - Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena, técnica superior da Junta de Freguesia, como Presidente, Dulce Helena Jordão Garcês Caramelo, técnica superior da Junta de Freguesia, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 1.ª vogal efetiva e Joana Catarina Ribeiro da Silva, advogada, 2.ª vogal efetiva.

2. 2.- Este procedimento concursal rege-se pelo disposto, nos seguintes diplomas: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada, apenas por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada, apenas por Portaria) e a Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2025), no que lhe seja aplicável.

3. - A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos candidatos, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles, pelos métodos de seleção obrigatórios e os métodos de seleção facultativos, nos termos do n.º 1 e 2 e 4 do artigo 36.º, da LTFP e os artigos. 17.º, 18.º e 21.º, da Portaria, para os postos de trabalho colocados a concurso, cujas unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam:

Handwritten signature and initials in blue ink.



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Posto de trabalho / Local de trabalho / Unidade Orgânica	Nível habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
2 Assistentes Operacionais	Escolaridade Obrigatória, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma. - Ao Assistente Operacional, compete exercer: - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, na área da limpeza urbana, jardins e cemitérios, designadamente: Proceder à desmatação e varredura manual de espaços, limpeza de sarjetas, limpeza de valas, lavagem de espaços, recolha de resíduos provenientes da limpeza urbana, limpeza de arruamentos, manutenção e limpeza de espaços verdes, regas, arrumações diversas, limpeza e conservação de instalações. Operar com diversos instrumentos: pás, enxadas, roçadoras, corta-relvas, aspersores. Conduzir viaturas propriedade da Junta de Freguesia. Manobrar trator. Zelar pela conservação e limpeza de máquinas e viaturas. Efetuar pequenos trabalhos de pedreiro e trabalhos cemiteriais. Apoiar na intervenção em situações de calamidade pública em articulação com outras entidades, comunicar superiormente qualquer ocorrência anormal no decorrer do trabalho.

4. - A descrição das funções não prejudica a atribuição aos/às trabalhadores/as de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

5. - **Âmbito de recrutamento:** - Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e n.º 6 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, e tendo em conta a deliberação da Assembleia de Freguesia de 18 de dezembro de 2024, relativo ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

6. - **Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:** - Apenas poderá ser candidato/a ao Procedimento Concursal, quem seja titular do nível habilitacional. Os/as candidatos/as possuidores de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes das habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável.

7. - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3, do artigo 11º, da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

8. - Nos termos do disposto na alínea g) e h), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, o procedimento concursal, não se restringe a trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9. - **Requisitos de admissão** previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10. - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos, até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11. - **Formalização das candidaturas:** - As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através de requerimento ou do preenchimento de impresso tipo, disponível nos serviços da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião e na página eletrónica desta freguesia no endereço: - <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente nas instalações da Junta de freguesia de Buarcos e São Julião, durante o horário normal de atendimento das (8:30m às 12:30m e das 14:00m às 17:00m) ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, Rua do Barreiro 5, 3080-315 Buarcos, Figueira da Foz.

11.1 No documento de candidatura em papel deverá constar, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas, que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

11.2 - Na submissão da candidatura terão de ser indicados os elementos/documentos, que a seguir se indicam:

- a) Identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados);
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- c) Declaração dos requisitos de admissão mencionados no **ponto 9** deste Aviso;
- d) Certificado, ou outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal;

[Handwritten signature]



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- e) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não ser considerado;
- f) No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória, sob pena de exclusão do procedimento concursal.
- g) Os/as trabalhadores/as da Junta de Freguesia, não necessitam de apresentar a declaração referida no ponto anterior, devendo, no entanto, referir expressamente na candidatura, que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.
- h) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários de modo a garantir, que no processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
- i) Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 Para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico para efeitos de candidatura; e no caso de candidatura em papel será privilegiado o correio eletrónico, ainda que possa ser utilizada a morada postal, caso de todo seja impossível ao/à candidato/a disponibilizar endereço eletrónico;

11.4 Informa-se ainda, que a publicitação integral dos procedimentos concursais, também será disponibilizada em <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

11.5 Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentar os mesmos, determina:

- A exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

12. - O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

12.1 Nos termos do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 17º e 21º da Portaria são adotados os seguintes métodos de seleção e bem assim, a respetiva valoração:

a) Prova de Conhecimentos (PC) - Natureza e valoração: - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções a concurso. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, irá incidir sobre matérias de natureza genérica decorrentes do estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público e matérias de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e é cotada numa escala de **zero a vinte valores**, considerando-se a valoração até às centésimas. Forma, natureza, duração da Prova de Conhecimentos: **Forma:** A prova assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica, e prática com consulta, não sendo permitida a consulta de legislação comentada ou anotada. Composta por questões de escolha múltipla, verdadeiro ou falso, e questões de resposta curta. **Natureza:** A Prova incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. **Duração:** A Prova tem a duração de 90 minutos, com 10 minutos de tolerância, essa duração poderá ser alargada até ao limite de **cento e vinte minutos**, para os candidatos com grau de deficiência que, comprovadamente, solicitarem condições especiais para a sua realização. Não é permitida a utilização de equipamentos digitais ou informáticos pessoais, devendo desligar-se os telemóveis antes do início da prova. Temas, bibliografia e legislação, possíveis de abordar.

- **Legislação Geral recomendada à realização da Prova de Conhecimentos:** - - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na parte que se refere a férias, faltas e licenças e Exercício do Poder Disciplinar; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de junho;

- **Atividades/Tarefas a realizar para a componente prática:**

- Executar limpeza com recurso a roçadora;
- Desempenhar tarefas de pedreiro.

b) Avaliação Psicológica: - A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

- Em cada fase intermédia do método e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- A aplicação deste método de seleção será efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada;

12.2 O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de

1.5A



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora, desde que tenha sido aplicada a totalidade do método ao candidato e o mesmo tenha obtido resultado positivo.

12.3 Método de Seleção Facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

- Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função:

- Orientação para o Serviço Público
- Orientação para a Colaboração
- Gestão de Conhecimentos;
- Organização, planeamento e gestão de projetos
- Orientação para Segurança

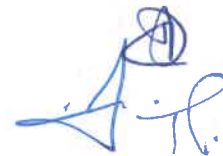
- Em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

12.4 Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 17º e 21º da Portaria, os/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 40%.



- A classificação final da Avaliação Curricular, será calculada, através da seguinte fórmula:

$$- AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%).$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA) – Ponderação do grau académico:

- **Escolaridade obrigatória ou equiparada**, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional – 18 valores;

- **12.º Ano de escolaridade ou nível académico superior ao nível precedente** – 20 Valores.

Formação Profissional (FP): - Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas em formação - 9 valores;

- De 1 a 7 horas: 10 valores;

- De 8 a 14 horas: 12 valores;

- De 15 a 21 horas: 14 valores

- De 22 a 28 horas: 16 valores;

- De 29 a 42 horas: 18 valores;

- Mais de 42 horas: 20 valores.

Em que 1 Dia corresponde a 7 horas e cada semana 35 horas.

Experiência Profissional (EP): – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- Sem experiência profissional = 10 valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período até 2 anos = 12 valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período de > 2 anos ≤ 4 anos = 14 valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período > 4 anos = 16 valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período até 1 ano = 17



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período $> 1 \text{ ano} \leq 3 \text{ anos} = 18$ valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período $> 3 \text{ anos} \leq 4 \text{ anos} = 19$ valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período $> 4 \text{ anos} = 20$ valores.

- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º, da Portaria, os júris deliberaram não considerar o parâmetro, **Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular-**

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função:

- Orientação para o Serviço Público
- Orientação para a Colaboração
- Gestão de Conhecimentos;
- Organização, planeamento e gestão de projetos
- Orientação para Segurança

- Em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

12.4 Opção por métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, no recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação que,



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, ou seja, a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

12.5 As valorações finais dos métodos de seleção, serão obtidas, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

OU

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13. - De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 3 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria, por forma, a prevenir a grande probabilidade, de não se conseguir proceder à aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, considerando o grande volume de trabalho que atualmente se verifica nesta área de trabalho, bem como no que se refere à insuficiência de recursos humanos, foi autorizado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, de 3 de dezembro do corrente ano, o faseamento dos métodos de seleção, e assim sendo, ponderada a opção prevista na lei.

13.1 Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método obrigatório;

13.2 Aplicação do segundo método de seleção, aos 20 candidatos/as melhores classificados/as, no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

13.3 Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto 13.4, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

13.4 Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no **ponto 13.2**, procede à aplicação do método seguinte a outro conjunto de candidatos/as, que serão notificados/as para o efeito;

13.5 Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos/as, nos termos do ponto anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.

13.6 Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da Portaria.

14. -Em conformidade com o Despacho de abertura destes procedimentos concursais, tendo-se tido em conta o n.º 1, do artigo 9.º da Portaria, e considerando-se, de que não dispõe a Junta de Freguesia, de meios técnicos com competências adequadas, para a aplicação do método de seleção, a Avaliação Psicológica e Entrevista Pública de Seleção, o Júri socorrer-se-á de Entidades Pública ou Privada na realização do método de seleção, Avaliação Psicológica e a Entrevista Pública de Seleção.

15. - Os/as candidatos/as que **não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção**, bem como, **os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção**, serão **excluídos**, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17. - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar nos termos da lei penal.

18. - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no site da Freguesia <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>, de acordo com o n.º 5 do artigo 11º, da Portaria.

19. - Ao abrigo do n.º 4, do artigo 16.º da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, para a realização da audiência dos/as interessados/as e nos termos do n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, ainda que preferencialmente, através de correio eletrónico.

20. - Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, através do correio eletrónico constante do formulário eletrónico para efeitos de candidatura ou via postal, consoante os casos;



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

21. - As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas no atendimento da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, sito na Rua do Barreiro, nº 5 3080-284 Buarcos e divulgadas na página eletrónica, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

22. - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do nº 4, do artigo 6.º, do nº 3 do artigo 16º e artigo 25º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23. - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no atendimento da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, sito na Rua do Barreiro, nº 5 3080-284 Buarcos e divulgadas na página eletrónica <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

24. - Prazo de validade: - O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos nº 5 e 6, do artigo 25º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos/as aprovados/as, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

25. - Quota de emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um/a candidato/a com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26.- De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

27. - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28. - No dia da publicação, por extrato do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º da Portaria, também o será integralmente na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt) e ainda na página eletrónica do Município da Figueira da Foz, de forma integral e não por extrato, e por opção, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

29. - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

30. - Na tramitação dos presentes procedimentos concursais serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

A Presidente do Júri

(Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena)

A 1ª Vogal efetiva

(Dulce Helena Jordão Garcês Caramelo)

A 2ª Vogal efetiva

(Joana Catarina Ribeiro da Silva)